



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N.º 702/2008

Itarumã –GO, 22 de fevereiro de 2008.

“Autoriza o Prefeito Municipal a conceder aumento de salário aos servidores municipais comissionados e, dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado á adequação e enquadramento nos termos da lei vigente, relativo a correção nos valores dos vencimentos das classes salariais dos cargos dos servidores municipais em provimento comissionados.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã –Goiás, autorizado a conceder aumento nos salários dos servidores públicos em cargos comissionados do município de Itarumã –GO, no percentual sobre o salário base da categoria de servidores comissionados, sendo um aumento de 8 % (oito por cento) à partir de 01 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Primeiro – Este aumento incidirá, retroativamente, nos salários a serem pagos aos servidores comissionados à partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2008 no percentual de 8 % (oito).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarumã aos 22 (vinte e dois de fevereiro de 2008).

Washington Medeiro do Prado
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N.º 702/2008

Itarumã –GO, 22 de fevereiro de 2008.

“Autoriza o Prefeito Municipal a conceder aumento de salário aos servidores municipais comissionados e, dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à adequação e enquadramento nos termos da lei vigente, relativo a correção nos valores dos vencimentos das classes salariais dos cargos dos servidores municipais em provimento comissionados.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã –Goiás, autorizado a conceder aumento nos salários dos servidores públicos em cargos comissionados do município de Itarumã –GO, no percentual sobre o salário base da categoria de servidores comissionados, sendo um aumento de 8 % (oito por cento) à partir de 01 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Primeiro – Este aumento incidirá, retroativamente, nos salários a serem pagos aos servidores comissionados à partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2008 no percentual de 8 % (oito).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarumã aos 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2008).


Washington Medeiro do Prado
Prefeito Municipal

